**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO**

**E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS**

**DATA: 26/01/2018 HORÁRIO: 10H00**

**LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme Contrato de Repasse nº 846379/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos**.**

No dia e hora supramencionados, na **DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 7937/2018 e da Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, representada pelo Senhor Ulysses Torres; **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada pelo Senhor Alcindo Marques Júnior; **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Senhor Gustavo Gogliano, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Senhor Gustavo Gogliano; **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada pelo Senhor Alcindo Marques Júnior, a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. Já o licitante: **AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, representada pelo Senhor Ulysses Torres, a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente inabilitado, porque o licitante não atendeu à exigência do **ITEM Nº 6.3.4 a2)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. A Comissão Permanente de Licitações ficou de posse dos **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

**MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**JULIANA LAU**

**MEMBRO DA CPL**

**MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO**

**MEMBRO DA CPL**

**ANDRÉA GRACIA GUARNIERI**

**ENGENHEIRA CIVIL**

**ALEXANDRE FARIA BARROZO**

**COORDENADOR DE PROJETOS DE URBANISMO**

**AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**,

representada pelo Senhor Ulysses Torres

**VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**,

representada pelo Senhor Alcindo Marques Júnior

**FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**,

representada pelo Senhor Gustavo Gogliano